

LEI Nº. 1.632/2017

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente e aponta recursos de cobertura.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Executivo Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 7.165,00 (Sete mil cento e sessenta e cinco) com as seguintes classificações:

Órgão: 05 – Sec. Munic. Da Agricultura, Replor. E Desenv. Rural	
Unidade orçamentária: 01 – Unidades Subordinadas	
Função: 20 – Agricultura	
Sub-Função –606 – Extensão Rural	
Programa: 87– Assistência e Acompanhamento à Produção Agropastor	
Atividade: 2.014- Manutenção das Atividades da Sec. da Agricultura, reflores.	
Classificação Orçamentária:	
3.1.90.11.00.00.00.00.0001-106 Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 2.165,00
SUB- TOTAL	R\$ 2.165,00
Órgão: 07 – Sec. Munic. Da Educação, Cultura e Turismo	
Unidade orçamentária: 02 – MDE- Ensino Fundamental	
Função: 12 – Educação	
Sub-Função –361 – Ensino Fundamental	
Programa: 47– Ensino Regular	
Atividade: 2.034- Manutenção das Atividades da Rede Escolar	
Classificação Orçamentária:	
3.3.90.39.00.00.00.00.0020-266 Outros Serviços – PJ	R\$ 5.000,00
SUB- TOTAL	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 7.165,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias vigente no valor de R\$ 7.165,00 (sete mil cento e sessenta e cinco reais):

Órgão: 06 – Sec. Munic. De Obras, Saneamento e Trânsito
Unidade orçamentária: 01 – Departamento Mun. Estradas e Rodagem - DMER
Função: 26 – Transporte
Sub-Função – 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 101 – Construção, Restauração e Conservação de Estradas
Atividade: 2.017 – Combust. E Manut. Maq. E Veículos Sec. Obras

Classificação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.00.0001-124 Material de Consumo R\$ 2.165,00

SUB-TOTAL R\$ 2.165,00

Órgão: 07 – Sec. Munic. Da Educação, Cultura e Turismo
Unidade orçamentária: 02 – MDE- Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub-Função –361 – Ensino Fundamental
Programa: 09-Edificações Publicas
Atividade: 2.030- Conservação de Prédios Escolares
Classificação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0020-237 Outros Serviços – PJ R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 7.165,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de novembro de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente;
Srs. Vereador;

Visa o presente projeto de Lei requerer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente no valor de R\$ 7.165,00 (Sete mil cento e sessenta e cinco), apontando, desde já, as rubricas a serem adicionadas, bem como as que servirão de redução.

Outrossim, o referido projeto se destina, a dar cobertura ao pagamento de férias remuneradas de servidores municipais.

Também busca o pagamento de energia elétrica a distribuidora CERTAJA para que se mantenha os prédios públicos em funcionamento.

Isto posto, contamos com a colaboração desta Colenda Câmara Legislativa para apreciação e posterior aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de novembro de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal